

Política

CONSTITUINTE

Governadores querem interferir na partilha dos recursos

por Francisco Stella Fagó de Brasília

Os governadores começam a atuar diretamente na Constituinte em defesa do que mais os preocupa neste momento: as finanças dos seus estados. Hoje, o governador do Rio Grande do Sul, Pedro Simon, desembarca em Brasília com o propósito de conseguir formas de ressarcimento pelas isenções de ICM nas exportações. E os governadores das regiões Norte e Nordeste estão dispostos a acompanhar pessoalmente as votações do próximo fim de semana da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, caso as bancadas não consigam fechar um acordo que considere aceitável. Tudo dependerá do que foi incorporado ao novo projeto a ser apresentado sexta-feira pelo relator da comissão, deputado José Serra (PMDB-SP).

A discussão está centrada na forma de partilha dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, composto de parte considerável da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A proposta originalmente aprovada na Subcomissão de Tributos previa que os recursos do fundo seriam distribuídos integralmente aos estados cuja renda per capita fosse inferior à média nacional. O projeto apresentado neste fim de semana por José Serra prevê que apenas 20% dos recursos tenham essa destinação.

Dos 63 membros da comissão, 28 são representantes dos estados das regiões Norte e Nordeste. Para conseguir maioria, precisam conquistar quatro votos, o que já conseguiram, garante o deputado Benito Gama (PFL-BA). Com esse poder de barganha, Be-

Pressões para mudar projeto de Severo

por Francisco Stella Fagó de Brasília

Se o projeto do senador Severo Gomes, relator da Comissão da Ordem Econômica da Constituinte, não for alterado, será bombardeado na votação pelos dois grupos em choque. Um grupo pressiona o senador para incluir instrumentos mais amplos para a reforma agrária, para incluir novos limites ao capital estrangeiro e para aprofundar as disposições sobre a função social da propriedade. Se não for atendido, votará contra a proposta do relator.

O outro grupo considera que o projeto do senador é excessivamente estatizante e que os instrumentos de reforma agrária são amplos demais. Inclui defensores da absoluta liberdade para o capital estrangeiro no Brasil, como é o caso do senador Roberto Campos (PDS-MT), e defensores do fortalecimento da empresa nacional, como o senador Albano Franco (PMDB-SE). Tende a aprovar o projeto de Severo Gomes, mas propõe tantas emendas na votação que poderá alterá-lo na essência.

Por cautela, os dois grupos irão à votação munidos de projetos opcionais. Ontem, o deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), veemente crítico da presença do Estado na economia e defensor das grandes propriedades rurais, apresentou um substitutivo que poderá colocar em votação, os deputados Oswaldo Lima Filho (PMDB-PE), Virgíldio de Senna (PMDB-BA), e Vladimir Palmeira (PT-RJ), de seu lado, articulavam também um conjunto de propostas que, na hipótese de radicalização na votação, marcará a posição do grupo em defesa da reforma agrária, da maior presença do Estado na economia e da função social da propriedade.

Até o final desta semana, a comissão não se reunirá até o dia da apresentação do novo projeto do senador



Roberto Cardoso Alves

Severo Gomes. Todos concordaram em deixar espaço para a negociação e para a definição de estratégias.

Ontem, os deputados Guilherme Afif Domingos (PL-SP), Roberto Cardoso Alves e os senadores Saldanha Derzi (PMDB-MT), Edson Lobão (PFL-MA), almoçaram com outros constituintes que, na essência, compartilham suas posições. Discutiram as propostas que poderão defender em conjunto e as estratégias para garantir a sua aprovação. Por enquanto, acreditam que há grandes possibilidades de o projeto do senador Severo Gomes vir a atender em essência as suas propostas.

O outro grupo apresentará ao senador um conjunto mínimo de propostas a ser incluídas no projeto. Caso contrário, não votará o projeto. Entre as propostas, segundo o deputado Vladimir Palmeira, incluem-se a fixação de limite máximo para as propriedades rurais e a indenização das desapropriações em títulos de dívida agrária até o limite declarado pelo proprietário.

O substitutivo apresentado pelo deputado Roberto Cardoso Alves privilegia a livre iniciativa e não admite que a União possa tomar posse imediata dos imóveis rurais desapropriados, entre outros tópicos.

A mobilização dos empresários

por Antonio Gutierrez de São Paulo

Cerca de 2 mil empresários, entre pequenos, médios e micros, reuniram-se ontem no Palácio das Convenções do Anhembi para protestar contra a atual postura do governo e Assembleia Constituinte. As críticas foram tecidas através de um discurso dividido em sete temas, pronunciados por sete diferentes oradores. O evento recebeu apoio de 114 entidades, que representam um faturamento de US\$ 7,9 bilhões, o equivalente a 27% do Produto Interno Bruto (PIB); 47,5% das exportações do ano passado e aproximadamente 3,5 milhões de trabalhadores.

Com esse respaldo, os empresários viram-se livres para repudiarem a negligência, a incompetência, a corrupção e atitudes antiéticas do governo no que tange às questões "públicas", conforme afirmou Bruno Nardini, presidente da Associação Brasileira e Sindicato da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq/Sindimaq), durante sua exposição sobre o "Império do direito".

Os pronunciamentos também centraram fogo contra a demasiada intervenção do Estado na economia e a tendência estatizante da Constituinte. "Esta nossa luta objetiva a consolidação do capitalismo democrático no Brasil", proclamou o presidente do Sindicato da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos no Estado de São Paulo (Sicetel), Nildo Masini, ao abordar o tema "A livre iniciativa e a Constituinte". O capitalismo estatal é, para ele, o mais reacionário e o menos competente dos regimes. "Revidicamos uma Constituição sucinta, normativa em seus grandes princípios, que delimite o poder intervencionista do Estado e fixe normas que garantam o livre desempenho das atividades produtivas", ressaltou Masini.

A proposta de pacto com os tra-

balhadores, a coleta de sugestões e assinaturas para endossarem reivindicações junto à Assembleia Constituinte e a formação de um grupo de mobilização para estudar as propostas dos empresários foram as decisões concretas desse encontro. O grupo de mobilização será formado por representantes das entidades engajadas a esta iniciativa e deverá responder as reivindicações dos empresários depositadas nas urnas colocadas no local do encontro e encaminhar ao Grupo de Estudos da Constituinte, da FIESP, as propostas destinadas à Constituinte.

Até o próximo dia 25, os cadernos de assinaturas, distribuídos a cada participante do encontro, também serão encaminhados ao Grupo de Estudos da Constituinte, segundo explicou o presidente da Associação Brasileira de Fundação (Abifa), Paulo Roberto Butori, um dos coordenadores do encontro e responsável pela exposição do último tema: "O que fazer agora".

Um protesto político

por José Casado de São Paulo (Continuação de 1ª página)

diretores da FIESP, ontem à tarde, antes do encontro. "Eu não vou porque não posso expor a entidade a um risco desses", justificou a esse interlocutor. Vinte e dois anos atrás, Amato articulou manifestações parecidas, na própria FIESP, contra o governo Goulart. A diferença é que na época era uma conspiração de fato, com menor audiência.

Ele observa, a distância, o crescimento desses novos líderes: "É bom, estamos precisando de gente assim, está na hora de essa juventude aparecer". Mas, ontem, permaneceu apreensivo em seu gabinete, no 14º andar da FIESP, até obter informações seguras sobre o rumo da manifestação.

Como outros comandantes de entidades empresaria-

rias, Amato está sob pressão cada vez mais intensa de suas bases. No final da semana passada, por exemplo, percebeu que era urgente um levantamento sobre os índices de recessão econômica em vários setores industriais.

Na manhã da última segunda-feira foi ao telefone e pediu esses dados a setenta presidentes de sindicatos. O resultado apurado: demissão de mil operários por dia, nos últimos sete dias de maio; queda de 50% dos pedidos em carteira; média de 30% de inadimplência empresarial em todos os segmentos de transformação. Amato decidiu mandar a pesquisa para o presidente José Sarney e o seu ministro da Fazenda, Luiz Carlos Bresser Pereira, nos próximos dias.

Como ele vem observando, a cada reunião da FIESP ou da Confederação

Nacional da Indústria (CNI), está mudando o tom da crítica, na medida da disparada da inflação.

Delben Leite, presidente da Abimaq, deu um exemplo, em seu discurso, ontem: "A perplexidade que hoje se generaliza tomou corpo e se alastra. E só poder ser detida pela imediata retomada de valores morais e éticos (...) Temos de reconhecer que até hoje não se formulou uma política econômica. Todas as ações têm sido incertas e transitórias".

Bruno Nardini, presidente do Sindicato Interestadual de Máquinas, complementou: "Vemo-nos frustrados e sentimos decepções nas nossas expectativas e esperanças (...) A crise está, principalmente neste vazio de perspectivas, pois poucas vezes a perplexidade e o desconcerto foram tão profundos.

A elaboração da nova Carta não pode ficar ao sabor de interesses imediatos de grupos ou de pequenos ajustes partidários. Negligência, incompetência, clientelismo, cinismo, corrupção e atitudes antiéticas ainda ocorrem no trato das questões públicas".

A firmeza da crítica segue-se a mobilização. Butori, Delben Leite e Nardini começaram ontem mesmo a articular-se com empresários do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Rio de Janeiro.

Mas, como o experiente presidente da FIESP, esses líderes revelam-se muito preocupados com a forma dos protestos, no futuro, para evitar riscos de extrapolação para um tumulto. Afinal, diz Nardini, a democracia "ainda é o melhor regime" e as instituições do regime democrático brasileiro "não estão totalmente consolidadas".

Mandato de 4 anos provoca polémica

por Andrew Greenlees de Brasília

A Comissão de Organização dos Poderes e Sistemas de Governo viveu ontem um dia de intensa agitação em torno do anteprojeto apresentado na véspera pelo relator Egidio Ferreira Lima (PMDB-PE). Como já se previa, a principal articulação envolveu os defensores do mandato de cinco anos para o presidente José Sarney, tese contrária à do texto do relator, que prevê quatro anos.

O deputado Alberico Filho (PMDB-MA) presidente da subcomissão que já havia tratado da questão — e aprovado por maioria os cinco anos —, adiantou sua intenção de manter contatos com os parlamentares favoráveis a esta tese com o objetivo de assegurar a mudança do projeto de Ferreira Lima na votação, a partir desta sexta-feira.

Mas Alberico Filho criticou também o sistema de governo proposto pelo relator, considerando-o por demais parlamentarista, e anunciou que pretende negociar uma forma que dê maiores poderes ao presidente da República. Uma das ideias seria encontrar um meio termo entre as propostas anteriores do senador José Fogaça — um parlamentarismo em que o presidente tem influência — e do jurista Miguel Reale Júnior, um sistema presidencialista com Congresso fortalecido.

Em resumo, o deputado Alberico Filho e seu grupo procuram "presidencializar" o sistema de governo proposto por Egidio e acompanhá-lo do mandato de cinco anos. O deputado dizia-se otimista e lembrava o resultado da votação

As propostas para a ordem econômica

Esta é a íntegra do relatório da Comissão de Ordem Econômica, elaborado pelo senador Severo Gomes

DA ORDEM ECONÔMICA CAPITULO I — DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º — A ordem econômica, fundada nos princípios da justiça social, tem por objetivo assegurar a todos existência digna, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho, em coerência com:

- I — a soberania nacional;
- II — a propriedade privada;
- III — a função social da propriedade;
- IV — a proteção do consumidor;
- V — a defesa do meio ambiente;
- VI — a participação preferencial da iniciativa nacional e complementar do investimento estrangeiro;
- VII — a redução das desigualdades regionais e sociais.

Art. 2º — A propriedade privada é reconhecida e garantida pela lei, a qual prescreve os seus modos de aquisição e de gozo e os limites a que está sujeita, a fim de realizar a sua função social e se tornar acessível a todos.

§ 1º — A lei estabelecerá as normas e os limites da sucessão legítima e testamentária.

§ 2º — A lei estabelecerá o procedimento de desapropriação por utilidade pública ou por interesse social, mediante preço justo e indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.

§ 3º — A execução de qualquer obra pública de vulto poderá ser precedida de desapropriação por interesse social das propriedades por ela afetadas.

Art. 3º — Somente será considerada empresa nacional a pessoa jurídica constituída e com sede no País, cujo controle efetivo esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, ou por entidades de direito público interno.

§ 1º — A lei poderá reservar o mercado interno para empresas nacionais nos setores considerados estratégicos, essenciais à autonomia tecnológica ou de interesse para a segurança nacional.

§ 2º — Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento privilegiado à empresa nacional.

Art. 4º — Os investimentos de capital estrangeiro serão admitidos no interesse nacional e disciplinados na forma da lei, a qual respeitará os seguintes princípios:

- I — regime especial com limites máximos de remessa de juros, dividendos, royalties, pagamentos de assistência técnica e bonificações, sendo obrigatória a divulgação, pelas empresas, de suas atividades e resultados;
- II — a proibição de transferência a estrangeiro das terras onde existam jazidas, minas, outros recursos minerais e potenciais de energia elétrica;
- III — não serão admitidos compromissos multilaterais ou binacionais do Brasil que prejudiquem o desenvolvimento econômico ou sua capacidade científica e tecnológica;
- IV — a tecnologia de ponta se faz via competição", argumenta Cordeiro.

ção, atuará sobre a atividade econômica para controlar e fiscalizar a ação dos agentes econômicos e para fomentar o seu desenvolvimento, bem assim a exercerá em regime de monopólio ou, supletivamente, em regime de participação com as empresas privadas.

§ 1º — O Poder Público intervirá, sob a forma normativa, no controle e fiscalização da atividade privada.

§ 2º — A ação supletiva do Estado será restrita, ocorrendo somente quando comprovadamente necessária, conforme diretrizes do planejamento econômico. O monopólio será criado em lei especial.

§ 3º — O Estado incentivará aquelas atividades que interessarem ao desenvolvimento geral do País.

"A lei poderá reservar o mercado interno"

"O Estado (...) atuará sobre a atividade econômica" (...)

§ 4º — A lei reprimirá a formação de monopólios, oligopólios, cartéis e toda e qualquer forma de abuso do poder econômico.

§ 5º — A lei disporá sobre a proteção ao consumidor.

§ 6º — As pequenas e microempresas não serão abrangidas por normas federais, estaduais ou municipais que versem matéria da natureza tributária, comercial ou administrativa, exceto quando nelas expressamente mencionadas.

Art. 7º — Como agente produtivo, o Estado participa da atividade econômica através de empresas estatais.

§ 1º — As empresas estatais e suas subsidiárias somente serão criadas ou extintas pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios mediante prévia autorização legislativa, que lhes fixará os limites de atuação, ficando sujeitas ao controle dos respectivos poderes legislativos.

§ 2º — As empresas estatais que explorarem atividade econômica reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas no que diz respeito ao direito do trabalho e das obrigações.

§ 3º — A empresa estatal que exercer atividade econômica não monopolizada sujeitar-se-á ao mesmo regime tributário aplicado às empresas privadas.

Art. 8º — Incumbe ao Estado, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, por prazo determinado e sempre por meio de concorrência pública, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único — A lei disporá sobre:

- I — o regime das empresas concessionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, e fixará as condições de caducidade, rescisão e reversão de concessão;
- II — os direitos do usuário;
- III — o regime de fiscalização das empresas concessionárias;
- IV — tarifas que permitam a justa remuneração do capital;

V — a obrigatoriedade de manter o serviço adequado e acessível.

Art. 9º — As jazidas, o patrimônio genético das espécies nativas, as minas e demais recursos minerais, os potenciais de energia hidráulica e as reservas de água subterrâneas constituem propriedade distinta do solo, para efeito da exploração ou aproveitamento industrial, pertencem à União e são inalienáveis, ressalvado o disposto neste título.

§ 1º — A outorga de direitos de coleta e manipulação do patrimônio genético de espécies nativas somente será contratada com empresas nacionais.

§ 2º — Ao proprietário do solo é assegurado a participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 3º — A título de indenização de exaustão da jazida, parcelas dos resultados da exploração dos recursos minerais, a ser definida em lei, será destinada à formação de um "Fundo de Exaustão" para apoio ao desenvolvimento sócio-econômico do município onde se localize a jazida.

"O Estado (...) atuará sobre a atividade econômica" (...)

§ 1º — o monopólio descrito no inciso I deste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades ali mencionadas, ficando vedado à União conceder qualquer tipo de participação em espécie, em jazida de petróleo ou de gás natural.

§ 2º — Ficam excluídas do monopólio de que trata este artigo, as refinarias em funcionamento no País, apontadas pelo art. 43, da Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953.

Art. 16 — Compete ao Estado, nas regiões metropolitanas, e dos municípios, mas demais regimes, explorar diretamente ou mediante concessão, os serviços públicos locais de gás combustível canalizado.

Art. 17 — Dentro de doze meses, a contar da data de promulgação desta Constituição, o Congresso Nacional aprovará leis que fixem as diretrizes das políticas agrícolas, tecnológicas, industrial, urbana, de transporte e do comércio interno e externo. (DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS)

CAPITULO II — DA QUESTÃO URBANA E TRANSPORTE

Art. 18 — A habitação será tratada dentro do contexto do desenvolvimento urbano, de forma conjunta e articulada com os demais aspectos urbanos.

Art. 19 — Todo cidadão tem direito, para si e para sua família, ao acesso a moradia digna e de dever do Estado assegurar as condições para que esse direito seja exercido.

Art. 20 — Os Estados, mediante lei complementar, poderão estabelecer Regiões Metropolitanas e de Aglomeração Urbana.

Art. 21 — Na elaboração e implantação do plano de uso e ocupação de solo, transporte, e na gestão dos serviços públicos, o Poder Público deverá garantir a participação da comunidade.

Art. 22 — No exercício de sua competência, o Poder Municipal assegurará a participação popular através de:

- I — audiências públicas, promovidas pelos Poderes Execu-

veitamento do potencial de energia renovável de capacidade reduzida.

Art. 13 — Compete à União legislar sobre o uso dos recursos hídricos integrados ao seu patrimônio, definindo:

- I — um sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, tendo como unidade básica a bacia hidrográfica e integrando sistemas específicos de cada Unidade da Federação;
- II — critérios de outorga de direitos de uso dos recursos hídricos.

Parágrafo único — Compete aos Estados e Municípios legislar supletiva e completamente sobre os recursos hídricos.

Art. 14 — No aproveitamento de seus recursos hídricos, a União, os Estados e Municípios deverão compatibilizar sempre as oportunidades da múltipla utilização desses recursos.

Art. 15 — Constituem monopólio da União.

- I — a pesquisa, a lavra, o refino, o processamento, a importação, o tratamento marítimo e em condutos, do petróleo e seus derivados e gás natural, em território nacional;
- II — a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares.

§ 1º — o monopólio descrito no inciso I deste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades ali mencionadas, ficando vedado à União conceder qualquer tipo de participação em espécie, em jazida de petróleo ou de gás natural.

§ 2º — Ficam excluídas do monopólio de que trata este artigo, as refinarias em funcionamento no País, apontadas pelo art. 43, da Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953.

Art. 16 — Compete ao Estado, nas regiões metropolitanas, e dos municípios, mas demais regimes, explorar diretamente ou mediante concessão, os serviços públicos locais de gás combustível canalizado.

Art. 17 — Dentro de doze meses, a contar da data de promulgação desta Constituição, o Congresso Nacional aprovará leis que fixem as diretrizes das políticas agrícolas, tecnológicas, industrial, urbana, de transporte e do comércio interno e externo. (DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS)

"O Estado (...) atuará sobre a atividade econômica" (...)

Art. 31 — Aos beneficiários de distribuições de lotes pela reforma agrária serão conferidos títulos de domínio, com ônus de inalienabilidade pelo prazo que a lei determinar.

Art. 32 — A alienação ou concessão, a qualquer título, de terras públicas federais, estaduais ou municipais, com área superior a 500 hectares, a uma só pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, excetuados os casos de cooperativas de produção originárias do processo de reforma agrária, dependerá de aprovação pelo Senado Federal.

Art. 33 — A Lei Federal disporá sobre as condições de legitimação de posse ou ocupação de até 150 hectares de terras públicas, estaduais ou municipais, para aqueles que os tornarem produtivos com o seu trabalho e de sua família.

Art. 34 — Todo aquele que, não sendo proprietário rural e nem urbano, ocupar, por 5 (cinco) anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra não superior a 50 (cinquenta) hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho, e tendo nele sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.

Parágrafo único — O Ministério Público terá legitimação concorrente, nos termos da lei, para a ação fundada neste artigo.

Art. 35 — A Justiça Federal criará Varas Especiais para dirimir conflitos fundiários.

Art. 36 — A Lei revogou o Decreto-Lei nº 1.164, de 01/04/71, e as terras de que trata reverterão, imediatamente, para o patrimônio dos Estados do qual foram excluídas.

Parágrafo único — Fica assegurado o direito de propriedade sobre as terras que foram doadas individualmente para efeito de colonização e sobre as que, na data da promulgação desta Constituição, estiverem devidamente transcritas no registro de imóveis. (DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS)

tivo e Legislativo municipais;

- II — comissões municipais de urbanismo;
- III — conselhos comunitários;
- IV — plebiscito ou referendo popular.

Art. 23 — A população do Município, através da manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) de seu eleitorado, poderá ter a iniciativa de projetos de lei de interesse específico do bairro ou da cidade a que pertencem, conforme se dispôs em lei complementar.

Art. 24 — Para assegurar a função social da propriedade urbana, o Poder Público estabelecerá imposto progressivo no tempo sobre áreas não utilizadas.

Art. 25 — Aquela que, não sendo proprietário urbano ou rural, detiver a posse não contestada por 3 (três) anos, de terras públicas ou privadas, cuja metragem será definida pelo poder municipal até o limite máximo de 200 (duzentos) m², utilizando-a para sua moradia — e de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, independente de justo título e boa fé, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título para matrícula no registro de imóveis.

"O direito de posse da terra corresponde à função social"

Parágrafo Único — Só será reconhecido uma vez, ao mesmo beneficiário, o direito ao uso da usucapião nos termos deste artigo.

Artigo 26 — Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, assim como dois terços dos seus tripulantes, serão brasileiros.

§ 1º — As pessoas jurídicas organizadas para a navegação reverterão a forma de empresa nacional.

§ 2º — A navegação de cabotagem e a navegação interior são privativas de embarcações nacionais, salvo o caso de necessidade pública.

§ 3º — O disposto neste artigo não se aplica aos navios de pesca, apoio marítimo, esporte, turismo e recreio e às plataformas, que serão regulados em lei federal.

CAPITULO III — DA QUESTÃO AGRÁRIA

Art. 27 — Ao direito de propriedade da terra corresponde uma função social.

Parágrafo único — A função social é cumprida quando, simultaneamente, a propriedade:

- I — é racionalmente aproveitada;
- II — conserva os recursos naturais e preserva o meio ambiente;
- III — observa as disposições legais que regulam as relações de trabalho;
- IV — favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que dela dependem.

Art. 28 — A lei disporá sobre a justa distribuição da propriedade rural.

Art. 29 — Todo imóvel rural

Empresários de "software" enviam o seu manifesto

por Maria Helena Tachinardi de Brasília

A Associação Brasileira das Empresas de "software" (ABES) está fazendo chegar nesta semana aos constituintes e a associações empresariais um manifesto em defesa da livre iniciativa, do livre comércio, em favor da proteção do direito autoral e da igualdade de oportunidade para investidores estrangeiros no Brasil.

Segundo Celso Cordeiro, presidente da associação, à qual estão filiadas setenta empresas produtoras, entre nacionais e estrangeiras, "o momento é crucial" por dois motivos: a iminência da aprovação da lei de "software", que se passar no Congresso" poderá bloquear o acesso do Brasil à tecnologia estrangeira", devido à barreira do similar nacional e aos rumos que pode tomar a nova Carta Constitucional do País que, segundo Cordeiro, está ameaçando a livre iniciativa ao consagrar o mercado nacional como reserva dos brasileiros.

Em relação à questão específica do "software", a ABES considera que a Secretaria Especial de Informática tem inibido o investimento nacional "porque tudo depende de sua aprovação, o que contribui para haver corrupção, no futuro".

A ABES também defende a igualdade de condições para o investidor estrangeiro que atualmente participa de "software" no Brasil. "A tecnologia de ponta se faz via competição", argumenta Cordeiro.